



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**

*Gente em primeiro lugar!*

**RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA**

**ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR**

**Processo Licitatório nº 169/2025**

**Pregão Eletrônico nº 07/2025**

**Objeto:** Aquisição parcelada de fraldas descartáveis para atender as necessidades do setor da saúde.

**Data:** 21/08/2025

**1. Contextualização.**

Em cumprimento ao despacho de instauração de diligência publicado em 20/08/2025, foram solicitadas às empresas arrematantes abaixo listadas a apresentação de documentação técnica complementar para comprovar o atendimento integral às especificações técnicas do edital, exclusivamente para os itens em que foram declaradas classificadas provisoriamente em primeiro lugar neste certame:

Item	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante
2	M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Lunafrol	Lunafrol
3	C.A. SILVA TAGUAI	Confort	Confort
4	M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Lunafrol	Lunafrol
5	C.A. SILVA TAGUAI	Internacional	Internacional
6	ROSICLER CIRURGICA LTDA	Pacote c/ 90	Vitalidade Baby
7	ROSICLER CIRURGICA LTDA	Pacote c/80	Vitalidade Baby
8	ROSICLER CIRURGICA LTDA	Pacote c/70	Vitalidade Baby

Salienta-se que, embora essas empresas tenham participado de outros itens, a diligência refere-se apenas aos itens efetivamente arrematados, em conformidade com a legislação vigente e o regulamento do certame.

**2. Recebimento dos Documentos.**

Os documentos foram recebidos conforme descrito a seguir:



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**

*Gente em primeiro lugar!*

**M.N.P CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

<b>Item</b>	<b>Denominação do Item</b>	<b>Documentação Apresentada</b>	<b>Status da Comprovação</b>	<b>Observações</b>
2	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (TAMANHO M)	Apresentou ficha técnica, avaliação de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada e sensibilização dérmica e avaliação dermatológica de potencial fotoirritante e fotossensibilizante tópico.	Comprovada	Documentos conforme exigência
4	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (TAMANHO XG)	Apresentou ficha técnica, avaliação de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada e sensibilização dérmica e avaliação dermatológica de potencial fotoirritante e fotossensibilizante tópico.	Comprovada	Documentos conforme exigência



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**

*Gente em primeiro lugar!*

**C.A SILVA TAGUAÍ**

<b>Item</b>	<b>Denominação do Item</b>	<b>Documentação Apresentada</b>	<b>Status da Comprovação</b>	<b>Observações</b>
3	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (TAMANHO M)	Apresentou ficha técnica da marca Confort Maxi e da marca Confort Life Basic.	Comprovada da marca Confort Maxi.	Diante da apresentação de 2 fichas técnicas de produtos diferentes, foi aceito apenas a marca Confort Maxi, para o produto licitado.
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO M)	Não apresentou	Não comprovada	Documentos não atendem as exigências

**ROSICLER CIRURGICA LTDA**

<b>Item</b>	<b>Denominação do Item</b>	<b>Documentação Apresentada</b>	<b>Status da Comprovação</b>	<b>Observações</b>
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO M)	Apresentou ficha técnica, avaliação de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada e sensibilização dérmica.	Comprovada	Documentos conforme exigência.



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**

*Gente em primeiro lugar!*

Item	Denominação do Item	Documentação Apresentada	Status da Comprovação	Observações
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO G)	Apresentou ficha técnica, avaliação de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada e sensibilização dérmica.	Comprovada	Documentos conforme exigência.
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO XG)	Apresentou ficha técnica, avaliação de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada e sensibilização dérmica.	Comprovada	Documentos conforme exigência.

### 3. Análise Preliminar dos Documentos

Após análise dos documentos apresentados, verificou-se que:

- A empresa M.N.P Custódio Comércio de Produtos Hospitalares - Me apresentou ficha técnica, avaliação de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada, sensibilização dérmica e avaliação dermatológica de potencial fotoirritante e fotossensibilizante tópico, para os itens 2 e 4, acompanhadas da indicação do nome do fabricante. Com base nessa informação, foi possível identificar e acessar o site oficial do fabricante, conforme anexo, constatando-se o atendimento integral às exigências editalícias para o referido item.

- Para a característica “uso noturno”, o rótulo indica que o produto é indicado para incontinência severa, atendendo, portanto, um dos critérios previstos no despacho para aceitação dessa característica.



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**

*Gente em primeiro lugar!*

- A empresa Rosicler Cirúrgica Ltda, apresentou ficha técnica e avaliação de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada e sensibilização dérmica, para os itens 6, 7 e 8, acompanhadas da indicação do nome do fabricante. A partir dessas informações, foi possível identificar e acessar o site oficial do fabricante, conforme anexo, constatando-se o atendimento integral às exigências editalícias para os referidos itens.

- Para a característica “uso noturno”, o rótulo indica que o produto é indicado para DIA E NOITE, atendendo, portanto, um dos critérios previstos no despacho para aceitação dessa característica.

- A empresa C. A. Silva Taguaí apresentou ficha técnica referente ao item 3, constando a indicação do fabricante, no qual foi possível verificar o atendimento integral às exigências editalícias, para marca Confort Maxi.

- No item 3, para a característica “uso noturno”, a ficha técnica indica que o produto é indicado para incontinência severa atendendo, portanto, um dos critérios previstos no despacho para aceitação dessa característica.

**4. Empresas que não Apresentaram Documentação.**

- A empresa C. A. Silva Taguaí, não apresentou documentação para o item 5, permanecendo pendente a comprovação técnica conforme solicitado na diligência.

- **5. Conclusão**

Diante do exposto:

- Considera-se aceito os itens 2,3, 4, 6, 7 e 8 nesta diligência.

Taguaí, 21 de agosto de 2025.

Tânia Gabriela Bérghamo

Pregoeira / Agente de Contratação



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**

*Gente em primeiro lugar!*